



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

**SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º: 01400.036163/2017-37
EXERCÍCIO 2017

MINISTÉRIO DA CULTURA – Secretaria Executiva

CNPJ: 01.264.142/0001-29

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 3º andar

Cidade: Brasília/DF

CEP: 70.068-900

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Nacional de Artes

CNPJ: 26.963.660/0002-42

ENDEREÇO: Centro Empresarial Cidade Nova – Teleporto Av. Presidente Vargas, nº 3131 -17º andar – Cidade Nova

Cidade: Rio de Janeiro-RJ

CEP: 20.210-911

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 3 de agosto de 2017, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 4 de agosto de 2017.

Pela Fundação Nacional de Artes: Stepan Nercessian, Presidente da Funarte, nomeado pelo decreto presidencial de 21 de dezembro de 2016 publicado no DOU de 22 de dezembro de 2016, documento de identidade RG número nº 031240815 IFP/RJ e CPF número 266.723.837/00.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

Realização de Mostra de Arte Negra

Projeto beneficiário da Emenda Parlamentar nº. 24780004, da Deputada Federal Jô Moraes. Proposta SICONV nº 037342/2017.

A realização da Mostra que contribuirá para a promoção e a difusão de vozes e espaços considerados marginais, problematizando o mainstream artístico, que impõe um valor estético e ideológico de centro para a produção simbólica no país.

A efetivação do projeto acontecerá através de Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG e a Fundação Nacional de Artes.

JUSTIFICATIVA

O projeto contempla a realização da Mostra de Arte Negra em Belo Horizonte, com uma programação descentralizada e diversificada, definida a partir de processo de seleção que irá fomentar a produção artística das áreas de música, artes cênicas, performances, intervenções de rua e ações formativas em diversos espaços públicos e privados da cidade, oferecendo programação de qualidade a toda população, com atendimento especial as regiões periféricas e a população negra.

A realização da Mostra de Arte Negra contribui para a promoção e a difusão de vozes e espaços considerados marginais, problematizando o *mainstream* artístico, que impõe um valor estético e ideológico de centro para a produção simbólica no país. Movida por lutas de resistência, com uma inegável busca por transformação social e pela garantia de direitos humanos, a produção cultural das vilas e favelas funda um outro olhar, inovador, mas ainda assim com muitos espaços e escutas a serem conquistados. Dos coletivos de saraus em regiões com pouco acesso a bens culturais tradicionais aos duelos de mc's, passando por shows de rap, hip hop, festejos de tambores e funk que reúnem centenas de milhares de jovens, a cultura das vilas e favelas ainda precisa ser ouvida. Para isso, cumpre questionar os discursos de poder que legitimam uma e outra produção, em detrimento da que surge e se impõe como elaboração de vidas, angústias, desejos, medos e fantasias que exigem ser partilhados e levados em conta. Belo Horizonte tem se destacado no cenário internacional como pólo produtor e fruidor de arte e de bens culturais. Eventos de grande porte como o Festival Internacional de Teatro (FIT), Festival Internacional de Quadrinhos (FIQ), Festival de Arte Negra (FAN), Festival

Literário Internacional 1. Histórico do Projeto 2. Objetivos do Projeto 3 (FLI), o DesContorno Cultural (festival que acontece nos centros culturais da Fundação Municipal de Cultura, localizados em regiões periféricas) e a Virada Cultural, além da existência de considerável número de coletivos de saraus e da visibilidade nacional do Duelo de MC's, comprovam que a cidade tem demanda e potencial para muitos e diversos movimentos artísticos e culturais. Essa programação insere a capital mineira no circuito dos grandes festivais do país, que são oportunidades fecundas para o encontro entre o público e as produções artísticas, para a troca de ideias e conhecimentos e para que novas possibilidades de experimentação estética e cultural, individuais e coletivas, se ampliem. Os festivais destacam-se pela valorização de diversas linguagens artísticas e por promoverem um debate intenso sobre a produção e a fruição cultural. Assim, a realização da Mostra de Arte Negra se justifica pela promoção de vozes consideradas marginais em espaços tradicionais. Ainda, pela promoção do circuito periferia - centro - periferia, ampliando o movimento de autorias e recepção em todos os espaços da cidade. Promover espaço para fruição, criação e circulação das produções realizadas nas periferias possibilitando troca de saber entre artistas locais e artistas já reconhecidos.

O projeto artístico é importante para o desenvolvimento crítico e cultural da sociedade e cumprirá dois papéis essenciais nesse processo:

1º - Afirmação da Diversidade Estética – Promover ações de fortalecimento da linguagem no município, oferecer a população evento cultural de qualidade.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela Secretaria Executiva do Ministério da Cultura mediante a transferência dos recursos para Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Executiva / MINC - SE, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura
Unidade Gestora: 420010 – Secretaria Executiva/ MINC
Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Nacional de Artes
Unidade Gestora: 403201
Gestão: 40402

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 20ZF.2408 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Belo Horizonte/MG

PTRES: 135113
Fonte: 0188
Plano Interno: 7AUF108D001 (0472046)

Valor: R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa*	Valor (R\$)
Contribuição	33.40.41	550.000,00
	Total	550.000,00

* Discriminar até o Elemento de Despesa. Ex: 339030

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Execução: Dezembro/2017 a Dezembro/2018.

Cronograma Mensal:

Dezembro/2017 – Celebração do Convênio

Janeiro a Março 2018 – Processo Seletivo do Edital para seleção dos Artistas

Abril a Setembro /2018 – Produção da Mostra Negra

Outubro a Dezembro /2018 – Prestação de Contas

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

- a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II. Constituem Obrigações do PROPONENTE:

- a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;
- e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo “Prestação de Contas”;
- g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei

Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

(assinado eletronicamente)
MARIANA RIBAS DA SILVA
Secretária-Executiva
Ministério da Cultura

(assinado eletronicamente)
STEPAN NERCESSIAN
Presidente
Fundação Nacional das Artes



Documento assinado eletronicamente por **STEPAN NERCESSIAN, Usuário Externo**, em 29/12/2017, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva**, em 29/12/2017, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0472033** e o código CRC **A1615575**.